



LEI N.º1.702/2020
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe de autorização para abertura de Crédito adicional especial referente repasse APAE associação de pais e amigos dos excepcionais de Pinhalzinho

BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, incisos I e II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) assim classificado:

Ficha:-
Órgão:- 2-Poder Executivo
Unidade
Orçamentária:- 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora:- 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 01.10.301.2514.4.128 - Atendimento Em Unidades
Programática:- Básicas De Saúde
Natureza da Despesa:- 335041-CONTRIBUIÇÕES
Valor:- 45.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de Redução Orçamentária:-

Redução Orçamentária

Ficha:- 226
Órgão:- 2-Poder Executivo
Unidade
Orçamentária:- 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Unidade Executora:- 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 01.10.301.2514.4.128 - Atendimento Em Unidades
Programática:- Básicas De Saúde
Natureza da Despesa:- 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Valor:- 45.000,00

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de novembro de 2020.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/11/2020-Edição 146/2020